



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI Nº 687/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 570/2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 570/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, denominado “Frente de Trabalho”, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 40 (quarenta) trabalhadores de todas as idades, inclusive jovens de 18 (dezoito) anos ou mais, integrantes de parte da população desempregada neste Município de Florínea”.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 2º da referida Lei nº 570/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os benefícios de que trata o caput deste artigo, serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da Administração e previsão orçamentária.”

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas caso necessário.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, deixa de ser apresentado, por se tratar de autorização legislativa.

Art. 5º - A redação contida no parágrafo único do artigo 2º valerá para os novos e também para os trabalhadores já participantes do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

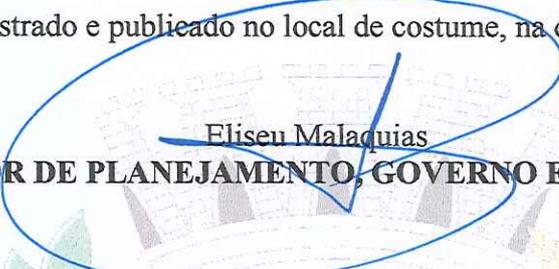
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 657/2018.

Florínea - SP, em 16 de Abril de 2019.


- Paulo Eduardo Pinto -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

